REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 1128/2019

CONSIDERANDO QUE:

a) é essencial o desenvolvimento cultural, social e ambiental dos alunos da rede pública municipal de ensino através de ações em atividades educacionais que ultrapassem a fronteira das escolas;
b) uns grandes números de alunos da rede municipal de ensino, apesar do interesse, não conhecem os parques públicos, as praças, os monumentos históricos e outros pontos de interesse cultural de sua região, como teatros e museus;
c) atender a essas crianças, nesse sentido, assegura-lhes o direito a acessar a cultura e o lazer, não restritos à educação formal dentro dos muros das escolas;
d) desenvolver nos alunos uma compreensão integrada do conhecimento cultural, histórico, artístico e ambiental estimula e fortalece a consciência crítica sobre a problemática ambiental, cultural e social;
e) a realização de visitas monitoradas dos alunos da rede municipal de ensino aos parques, praças, ruas, bairros históricos, monumentos, museus, teatros, bibliotecas e universidades incentiva a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação ao patrimônio histórico, cultural e paisagístico,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação do programa Turismo Educativo para os alunos da rede Municipal de Ensino de Salvador.

Sala da Comissão, 17 de dezembro de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcelle Moraes